

NP-1301 — Silicatos de sódio e de potássio para usos industriais. Determinação do teor de ferro. Método fotométrico.

NP-1302 — Silicatos de sódio e de potássio para usos industriais. Determinação do teor de sulfatos. Método gravimétrico.

NP-1303 — Cloreto de potássio para usos industriais. Determinação da humidade.

Ministério da Indústria e Tecnologia, 21 de Maio de 1976. — O Secretário de Estado da Indústria Ligeira, *Luís Filipe de Moura Vicente*.

### Portaria n.º 353/76

de 9 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria Ligeira, ouvido o Conselho de Normalização, aprovar, com as alterações propostas no respectivo parecer, a revisão da norma NP-927 «Aparelhos termodomésticos e termoindustriais a gás. Características gerais e ensaios», feita nos termos do artigo 9.º do Estatuto de Normalização (Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952).

Ministério da Indústria e Tecnologia, 21 de Maio de 1976. — O Secretário de Estado da Indústria Ligeira, *Luís Filipe de Moura Vicente*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS

### Portaria n.º 354/76

de 9 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura e Pescas, sob proposta do Instituto de Reorganização Agrária:

#### I

Nos termos dos artigos 1.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 406-A/75, de 29 de Julho, expropriar os prédios rústicos abaixo discriminados, propriedades de:

Maria Sofia de Barros e Carvalhosa de Sousa Coutinho:

1. *Latadas de Baixo*. — Matriz cadastral: artigo 1, secção C-C1, da freguesia de Canha, concelho de Palmela, com a área de 575,3750 ha;
2. *Latadas do Meio*. — Matriz cadastral: artigo 1, secção E-E1, da freguesia de Canha, concelho de Palmela, com a área de 741,9375 ha.

José Macedo de Oliveira Soares, Maria Macedo de Oliveira Soares, Caetano Macedo de Oliveira Soares, Maria do Carmo Macedo de Oliveira Soares e Maria Luísa Macedo de Oliveira Soares:

3. *Herdade da Abegoaria*. — Matriz cadastral: artigo 1, secção T-T1-T2, da freguesia de Canha, concelho de Palmela, com a área de 1 223,2500 ha;

4. *Herdade de Martinel e Balsa*. — Matriz cadastral: artigo 1, secção AA-AA1-AA2-AA3, da freguesia de Canha, concelho de Palmela, com a área de 1 306,4500 ha;

5. *Courela da Vinha Pequena*. — Matriz cadastral: artigo 109, secção D, da freguesia de Canha, concelho de Palmela, com a área de 0,2000 ha;

6. *Courela do Vale Pensado*. — Matriz cadastral: artigo 106, secção AD, da freguesia de Canha, concelho de Palmela, com a área de 1,2500 ha;

7. *Courela do Ferro de Engomar*. — Matriz cadastral: artigo 103, secção AD, da freguesia de Canha, concelho de Palmela, com a área de 0,2250 ha;

8. *Courela Junto a Canha*. — Matriz cadastral: artigo 42, secção AD, da freguesia de Canha, concelho de Palmela, com a área de 1,3250 ha;

9. *Courela da Vinha da Lagoa*. — Matriz cadastral: artigo 44, secção AD, da freguesia de Canha, concelho de Palmela, com a área de 0,9250 ha;

10. *Courela do Olival do Ministro*. — Matriz cadastral: artigo 5, secção AE, da freguesia de Canha, concelho de Palmela, com a área de 4,6000 ha;

11. *Courela do Olival do Baltasar*. — Matriz cadastral: artigo 7, secção AE, da freguesia de Canha, concelho de Palmela, com a área de 2,2250 ha;

12. *Courela de Martinel*. — Matriz cadastral: artigo 3, secção AA3, da freguesia de Canha, concelho de Palmela, com a área de 10,9250 ha.

#### II

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do referido diploma, são declarados ineficazes todos os actos praticados desde 25 de Abril de 1974 que, por qualquer forma, tenham implicado diminuição da área do conjunto de prédios rústicos de cada proprietário.

Ministério da Agricultura e Pescas, 31 de Maio de 1976. — O Ministro da Agricultura e Pescas, *António Poppe Lopes Cardoso*.

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO EXTERNO

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO EXTERNO

### Decreto-Lei n.º 460/76

de 9 de Junho

O vinho do Porto, pelas suas características inconfundíveis, é incontestavelmente um produto ímpar, mundialmente conhecido e apreciado, cujo prestígio há que preservar, pelo valioso património nacional que constitui.

Além disso, a sua exportação representa, no nosso comércio externo, uma fonte considerável da entrada de divisas, pelo que terão de ser tomadas medidas tendentes a preservar o seu bom nome e a incentivar-se o respectivo comércio.